

**CONVÊNIO Nº 001/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, E O MUNICÍPIO DE BOM JESUS -PI.**

**MUNICÍPIO DE CURIMATÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº06.554.273/0001-64, com sede na Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB nº 2.882, portador do RG nº 1.151.321 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 470.122.693-91, residente e domiciliado na Av. Telésforo Guerra, nº 722, Centro, em Curimatá – PI, CEP 64.900-000, e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, inscrito no CNPJ 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, brasileiro, casado, portador do RG 2.578.883 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 024.809.853-50, residente e domiciliado no Ed. Residencial Rod PI 04, bairro Zona Rural, na Cidade de Bom Jesus-PI.

**Considerando** a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes na melhoria técnica de seus serviços;

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

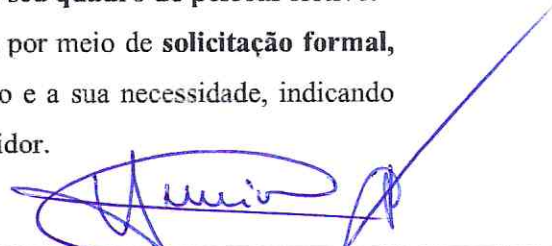
**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas e promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como permitir disposição recíproca de servidores.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÃO**

2.1 Os convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu **quadro de pessoal efetivo**.

2.2 A **disposição** de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de **solicitação formal**, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.



5.1 O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2 O servidor deverá apresentar ao órgão de exercício toda a documentação solicitada para seu cadastro.

5.3 Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do servidor responsável em que o servidor estiver em exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO**

6.1 A disposição se dará com ônus remuneratório, obedecendo a critérios e valores acertados/ajustados entre o convenente e o conveniado, desde que o acerto de valores seja equânimes entre as partes conveniadas, ou seja, que cada servidor permutado receba valores semelhantes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão.

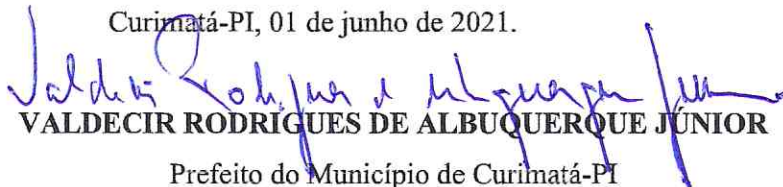
7.2 Este termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura do Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8. Fica eleito o foro de Curimatá, Estado do Piauí, competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Curimatá-PI, 01 de junho de 2021.

  
**VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Curimatá-PI

  
**NÉSTOR RENATO PINHEIRO ELVAS**  
Prefeito do Município de Bom Jesus-PI